



SILVA, CASTRO e  
MELLO FRANCO  
sociedade de advogados

---

008inf12 – TLID

**INFORMATIVO 08 / 2012**  
**IDADE MÍNIMA PARA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação determinou que o ingresso no ensino fundamental ocorreria com 6 anos de idade, no 1º ano.

Logo surgiram dúvidas sobre a data limite para matrícula de crianças que completam 6 anos no respectivo ano de ingresso no 1º ano do ensino fundamental.

O Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) regulamentou a matéria determinando que somente crianças que completassem 6 anos até 31 de março do ano a cursar poderiam ser matriculadas. Por fim, os Conselhos Estaduais de Educação seguiram esta orientação.

A aplicação da regra gerou muitas reclamações e demandas judiciais.

Recente decisão em ação civil pública compeliu a União (CNE/MEC) a rever a posição, admitindo matrícula de crianças com 6 anos incompletos no 1º ano de ensino fundamental do ano a cursar, independente da data em que completar a idade exigida. A decisão tem aplicabilidade imediata e em todo território nacional (anexa).

Portanto, até ulterior decisão, resta permitida a matrícula de crianças com 6 anos incompletos no 1º ano do ensino fundamental, independente da data do aniversário.

Havendo qualquer dúvida, a Silva, Castro e Mello Franco Advogados tem departamento cível especializado para consultas e outros serviços.

Brasília, 20 de abril de 2012.

Valério A. M. de Castro  
OAB/DF 13.398

Thiago Luiz Isacksson D’Albuquerque  
OAB/DF 20792